



2ª Vara Cível da Comarca Sumaré/SP

Edital de Praça e Intimação do(s) executado(s) Adilson Moreira (CPF 079.518.058-6) e a sua esposa Katia Pricoli Abrão Moreira (CPF 068.815.798-02), bem como os Credores com penhora anterior averbada e eventuais Credores Hipotecários, nos autos da Ação de Execução de Título Extrajudicial requerida por Jair Menuzo. Processo nº 013201-86.206.8.26.0604.

O Dr. André Gonçalves Fernandes, Juiz de Direito da 2ª Vara Cível da Comarca de Sumaré, Estado de São Paulo, na forma da Lei. Faz Saber, aos que o presente Edital vir ou dele conhecimento tiverem e interessar posa que foi designada a venda do bem descrito abaixo, de acordo com as regras expostas a seguir:

Da Praça A 1ª Praça terá início no dia 07/07/14, às 15:0h e se encerará no dia 10/07/14 às 15:0h. Não havendo lance igual ou superior à importância da avaliação nos 3 (três) dias subsequentes ao início da 1ª Praça, a 2ª Praça seguir-se-á sem interrupção, iniciando-se no dia 10/07/14, às 15:01h e se encerará no dia 30/07/14, às 15:0h.

Do Condutor da Praça A Praça será realizada por Meio Eletrônico, através do Portal www.destakleiloes.com.br e será conduzida pela Gestora Judicial DESTAK LEILÕES, e pela Leiloeira Oficial Sra. Mariangela Bellisimo Uebara, matriculada na JUCESP, sob nº 893.

Do Valor na 1ª Praça, o valor mínimo para a venda do bem apregoado será o valor atualizado da avaliação judicial. Na 2ª Praça, o valor para a venda corresponderá a no mínimo 60% (sessenta por cento) do valor da avaliação judicial conforme artigo 13 do provimento CSM 1625/09.

Da Comissão A comissão devida ao gestor será paga à vista pelo arrematante no valor de 5% (cinco por cento) sobre o valor da arrematação, não se incluindo no valor do lance, conforme artigo 17 do provimento CSM 1625/09.

Dos Lances Os lances deverão ser ofertados pela rede internet, através do portal www.destakleiloes.com.br.

www.destakleiloes.com.br – Destak Leilões – Seu melhor investimento !!!

(11) 3107-0933 / (11) 2691-6265 / (11) 3107-0895 – contato@destakleiloes.com.br

Dos Débitos - Eventuais débitos sobre o imóvel correrão por conta do arrematante, com exceção do previsto no art. 130, parágrafo único do Código Tributário Nacional.

Do Acordo - A partir da publicação do Edital, caso seja celebrado acordo entre as partes com suspensão da Praça, ficam os Executados obrigados a pagarem o valor da comissão devida à Gestora DESTAK, no importe de 5% (cinco por cento) do valor do acordo. A alienação obedecerá ao disposto na legislação aplicável, no Provimento CSM 1625/09 e o caput do artigo 35, do Código Penal.

Bem lote de terreno sob nº 30 da quadra "FE" do loteamento denominado Jardim Amanda, situado no Município de Hortolândia, nesta comarca de Sumaré/SP, medindo 3,0m de frente para a rua 42; 12,0m nos fundos onde confronta com o lote 29, por 16,0m da frente aos fundos do lado direito, confrontando de quem da rua olha para o imóvel com a rua 93 e pelo lado esquerdo mede 25,0m onde confronta com o lote 31, medindo 14,14m no arco de esquina formado pelas ruas 42 e 93, com a área de 283,0m². Imóvel objeto da matrícula nº 81.018 do CRI/Sumaré e I.M. nº 01.17.08.0356.01.

Ônus Consta no R.1 (27/07/98) penhora nos autos da Ação de Execução Fiscal, proc. 1017/97 em face de Mimoru Fujiwara e sua mulher. Consta no R.4 (1/02/08) penhora nos autos dos processos nºs 473/05, 47/05 e 478/05 em trâmite perante a 1ª Vara Cível de Hortolândia em face de Supermercado Hortolândia Ltda. Consta na Av.5 (05/08/08) penhora nos autos da Ação de Execução Fiscal em face de Adilson Moreira. Consta na Av.6 (01/10/08) a penhora exequenda. Consta na Av.7 (25/03/1) penhora nos autos da Reclamação Trabalhista nº 10205783 em trâmite perante a Vara do Trabalho de Hortolândia.

Avaliação (fevereiro/2013): R\$ 219.00,0 (duzentos e dezenove mil reais) que será devidamente atualizada na data da alienação judicial.

Ficam os Executados, os Credores com penhora anterior averbada e os eventuais Credores Hipotecários INTIMADOS das designações supra, nos termos do §5º do art. 687 do CPC.

Não consta nos autos, recursos pendentes de julgamento. Nada mais. Sumaré, 16.05.14